



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300114988

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: UNICOBA ENERGIA S.A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGE2000175087

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO

EXTREMA

Local

20 Fevereiro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7739767 em 28/02/2020 da Empresa UNICOBA ENERGIA S.A, Nire 31300114988 e protocolo 200900617 - 27/02/2020. Autenticação: 35CB258B115E22F4BC1426F63C7F6BF94960FD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/090.061-7 e o código de segurança asdx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/090.061-7	MGE2000175087	20/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



UNICOBA ENERGIA S.A.

Companhia Fechada
CNPJ/ME: 23.650.282/0001-78
NIRE: 31300114988

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2020**

Data, Hora e Local: Aos 03 dias do mês de fevereiro de 2020, às 10:00 horas, na sede social da UNICOBA ENERGIA S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Rua Josepha Gomes de Souza, nº 302, Galpão 2, Bairro dos Pires.

Convocação e Presença: Presentes a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

Mesa: Presidente: Sr. Eduardo Kim Park. Secretário: Sr. Guillaume Sagez.

Ordem do dia: Deliberar sobre a (i) emissão da Cédula de Crédito Bancário em favor da Money Plus Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e a Empresa de Pequeno Porte Ltda. ("CCB" e "Emissão", respectivamente), no valor de R\$15.750.000,00 (quinze milhões e setecentos e cinquenta mil reais) a qual será endossada em preto ao Sharpen Capital Crédito Estruturado e Special Situations Fundo De Investimento Multimercado Crédito Privado ("Credor"), nos termos do artigo 29, parágrafo 1º da Lei 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme estabelecido na CCB; (ii) constituição de garantias a serem outorgadas no âmbito da emissão da CCB; (iii) autorização para que a diretoria atualize os registros da Companhia e celebre todos os documentos necessários para a formalização da deliberação constante do item (i) e (ii) acima; e (iii) ratificação dos atos já praticados pela Companhia e seus dirigentes para a realização e implementação das deliberações aqui aprovadas.

Deliberações: Os Conselheiros aprovam, por unanimidade e sem reservas:

- (i) aprovar a Emissão, com as seguintes características:
 - (a) Valor do Crédito (Principal) na data de emissão da CCB: R\$ 15.750.000,00 (quinze milhões setecentos e cinquenta mil reais).
 - (b) Quantidade de CCB: Será emitida 1 (uma) CCB.



- (c) Garantias Reais: Como garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia no âmbito da Emissão, incluindo, mas não se limitando ao pagamento integral de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, incluindo Encargos de Inadimplemento, devidos pela Companhia nos termos da CCB e do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, bem como indenizações de qualquer natureza e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Companhia em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes da CCB, nas datas previstas na CCB ("Obrigações Garantidas"), a Emissão será garantida por
- (i) penhor de ações, por meio do qual a Unicoba Energia Participações S.A. empenha 2.744.189 (dois milhões, setecentas e quarenta e quatro mil e cento e oitenta e nove) ações ordinárias, correspondentes à 8,0% (oito por cento) do capital social da Companhia e de titularidade da Unicoba Energia Participações S.A. ("Penhor de Ações"), a ser formalizada por meio do "*Instrumento Particular de Penhor de Ações em Garantia e Outras Avenças*" ("Contrato Penhor de Ações"); e
- (ii) cessão fiduciária, pela Companhia, da (a) totalidade dos direitos emergentes, presentes e/ou futuros, potenciais ou não, oriundos do "*Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Produtos*", celebrado em 26 de setembro de 2019 entre a Companhia e a Iluminação Pública Uberaba S/A e, na qualidade de intervenientes-anuentes, SITRAN - Sinalização de Trânsito Industrial Ltda., Sigma Engenharia Indústria e Comércio Ltda., Amália Darcy Gonçalves Tomé, Geraldo Magela Terra, Ana Cristina Gonçalves Tomé Leonel, João Antônio Gonçalves Tomé e Simone Gonçalves Tomé ("Contrato de Fornecimento LED"), com o objetivo de regular a prestação de serviços realizados pela Companhia referentes à realização dos exames censitários e projetos luminotécnicos para a cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, bem como a aquisição de luminárias de LED fabricadas pela Companhia, incluindo, mas não se limitando a (1) todos os direitos creditórios, presentes e futuros, decorrentes da prestação de serviços e aquisição de produtos objeto do Contrato de Fornecimento LED; (2) todos e quaisquer recebíveis, créditos, recursos, fundos, pagamentos, diretos ou indiretos, inclusive recebidos a título de multas, indenizações, pagamento por vendas de ativos, bens ou direitos e quaisquer outros direitos creditórios e receitas oriundos do Contrato de Fornecimento LED, bem como de seus respectivos aditivos e prorrogações, que possam ser objeto de cessão



fiduciária de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis; e (3) todos os valores que sejam ou venham a se tornar devidos pela Iluminação Pública Uberaba S/A, em caso de extinção do Contrato de Fornecimento LED (“Direitos Creditórios LED” e “Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios LED”, respectivamente); e (b) totalidade dos direitos da Companhia, inclusive em relação ao saldo, sobre a conta bancária vinculada a ser aberta junto ao Banco Daycoval S.A. (“Banco Depositário”), de titularidade da Companhia (“Conta Vinculada” e “Direitos da Conta Vinculada”, respectivamente e, em conjunto com os Direitos Creditórios LED, os “Direitos Cedidos”), e, inclusive a Conta Vinculada em si, na qual deverão ser depositados (1) os Direitos Creditórios LED, bem como (2) um montante mínimo de reserva, para garantia das obrigações decorrentes da CCB, conforme a Cláusula 3.1.5 do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (“Cessão Fiduciária de Conta Vinculada” e, em conjunto com a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios LED, a “Cessão Fiduciária”). A Cessão Fiduciária será formalizada pelo “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis, Conta Corrente e Outras Avenças”, o qual será devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, estado de São Paulo (“RTD”) (“Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios”, em conjunto com o Contrato de Penhor de Ações, os “Contratos de Garantia”);

- (d) **Garantia Fidejussória:** O aval a ser prestado no âmbito da CCB, solidariamente, pelos (a) **Sr. Eduardo Kim Park**, brasileiro, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.986.430-5 (SSP/SP), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Economia (“CPF/ME”) sob o nº 274.783.898-64, casado em regime de comunhão parcial de bens com a **Sra. Priscila Park**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.129.525-2 (SSP/SP), inscrita no CPF/ME sob o nº 377.609.878-38, ambos com escritório da Av. Eusébio Matoso, 1.375, 11º andar, Pinheiros, S. Paulo, SP; e (b) **Sr. Young Moo Park**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.465.599-X (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 001.999.231-91, casado em regime de comunhão universal de bens com a **Sra. Kyung Ae Kim**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.208.905-X (SSP/SP), inscrita no CPF/ME sob o nº 115.116.868-80, ambos com escritório na Av. Jabaquara, 2.372, Mirandópolis, S. Paulo, SP, em conjunto, na qualidade de avalistas (“Avalistas” e “Aval”, respectivamente), para garantir todas as obrigações da Sociedade nos termos da CCB, do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (conforme abaixo definido) e do Contrato de Penhor de Ações.



- (e) Data de Vencimento: A CCB terá de vencimento de 2 (dois) anos a contar da data de emissão prevista na própria CCB ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de Vencimento Antecipado previstas na CCB.
- (f) Demais Características: As demais características encontrar-se-ão descritas na CCB.
- (ii) a constituição das Garantias Reais e da Garantia Fidejussória, conforme descritas nos itens "c" e "d" acima.
- (iii) a a autorização para que a diretoria da Companhia tome todas as medidas necessárias para a implementação e formalização das deliberações ora aprovadas nos itens (i) e (ii) supra, incluindo, mas não se limitando, à formalização da CCB e dos Contratos de Garantia;
- (iv) a ratificação de todos os atos já praticados pela Companhia e seus dirigentes para a realização e implementação das deliberações aqui aprovadas.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra aos Conselheiros e, na ausência de manifestação, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **Presidente**: Sr. Eduardo Kim Park **Secretário**: Sr. Guillaume Sagez.
A presente é cópia fiel do ato lavrado em livro próprio.

E, por estar assim, justa e contratada em Extrema, 03 de fevereiro de 2020, assina digitalmente o presente instrumento, Eduardo Kim Park (Presidente da mesa), Guillaume Gerard Ludger Sagez (Secretário da Mesa).





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

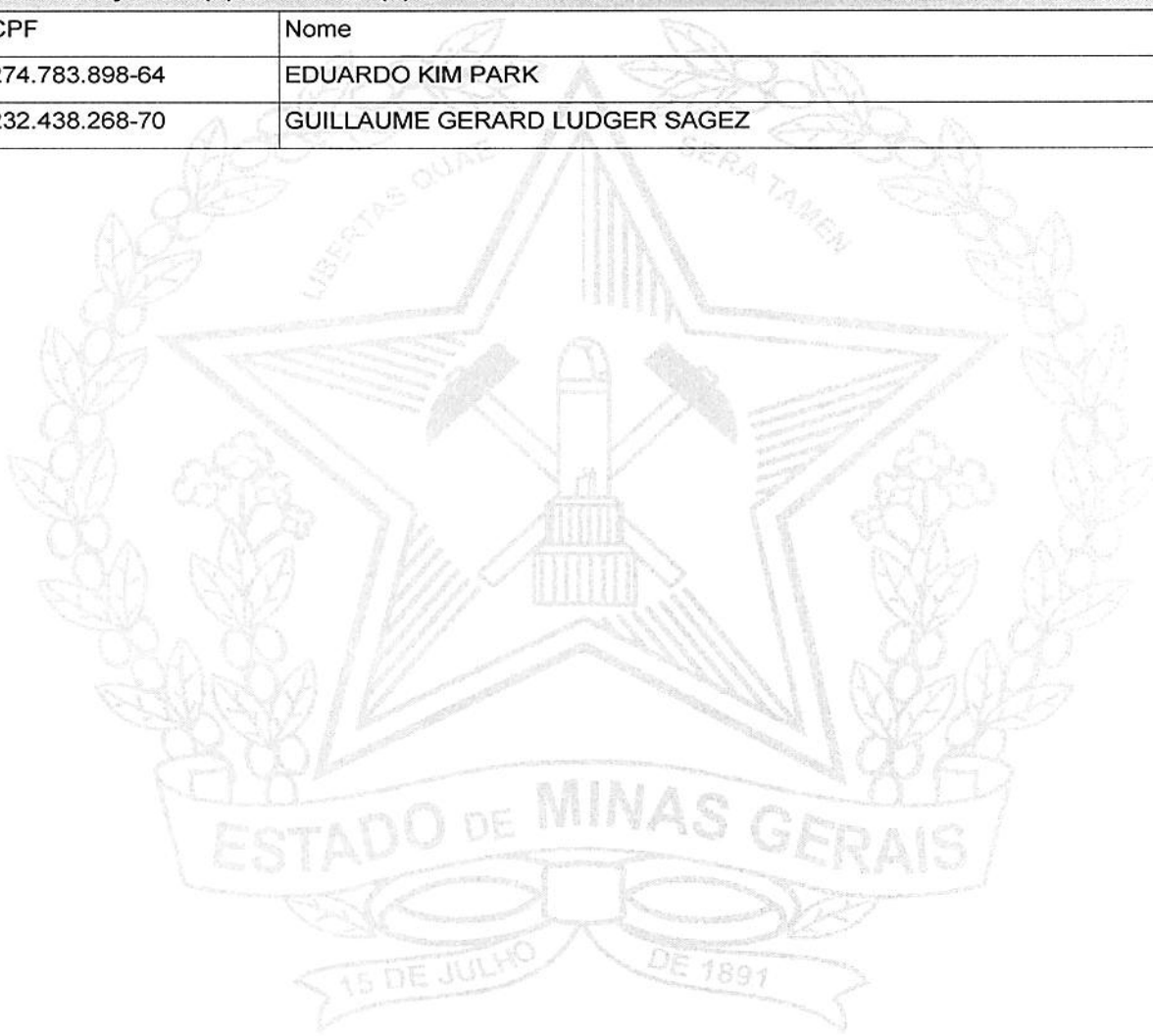
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/090.061-7	MGE2000175087	20/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK
232.438.268-70	GUILLAUME GERARD LUDGER SAGEZ

Junta-Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7739767 em 28/02/2020 da Empresa UNICOBA ENERGIA S.A, Nire 31300114988 e protocolo 200900617 - 27/02/2020. Autenticação: 35CB258B115E22F4BC1426F63C7F6BF94960FD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/090.061-7 e o código de segurança asdx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa UNICOBA ENERGIA S.A, de NIRE 3130011498-8 e protocolado sob o número 20/090.061-7 em 27/02/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7739767, em 28/02/2020. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Antônio de Pádua Ubirajara e Silva.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK
232.438.268-70	GUILLAUME GERARD LUDGER SAGEZ

Belo Horizonte. sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
520.410.776-20	ANTONIO DE PADUA UBIRAJARA E SILVA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7739767 em 28/02/2020 da Empresa UNICOBA ENERGIA S.A, Nire 31300114988 e protocolo 200900617 - 27/02/2020. Autenticação: 35CB258B115E22F4BC1426F63C7F6BF94960FD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/090.061-7 e o código de segurança asdx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL